



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.873

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.156.796,30**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 1.156.796,30** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.156.796,30
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
656	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.098.956,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 01571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012	126	Convenio 431/PGE-2022 - REFORMA ESC IVON
657	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	57.839,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 01500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002	001	Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 431/PGE/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC, A QUAL TEM POR OBJETO A REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENÂNCIO.

1.156.796,30

Fontes de Recurso

1	500	57.839,81
1	571	1.098.956,49

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.933 de 09 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de agosto de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2022 às 22:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **221422** e o código verificador **2E8A65A7**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-418 E ANEXOS	15/07/2022	212374

Docto ID: 221422 v1